

no cargo de Professora Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.277,11 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.132,16
Gratificação de Magistério – 10%	213,22
Gratificação Progressiva – 50%	1.066,08
Gratificação de Titularidade – 5%	106,61
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.759,04
Total de Proventos	5.277,11

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 1.576 DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/157753.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, IVONETE DA CUNHA FERREIRA NUNES, mat. nº 557188/1, na função de Professora Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.546,14 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e catorze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.142,82
Aulas Suplementares – 84h	899,98
Gratificação de Magistério – 10%	304,28
Gratificação Progressiva – 50%	1.521,40
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.677,66
Total de Proventos	7.546,14

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 1.577 DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/181327.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSANGELA DE SOUZA DIAS, mat. nº 607410/1, na função de Professora Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.131,33 (sete mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.142,82
Aulas Suplementares – 60h	642,85
Gratificação de Magistério – 10%	278,57
Gratificação Progressiva – 50%	1.392,84
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.674,25
Total de Proventos	7.131,33

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 1.579 DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/209222.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003 e Mandado de Segurança – processo nº 20003002031-9; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIALVA DE SENA SANTOS, mat. nº 3084930/1, na função de Defensora Pública, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 180h	13.824,48
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Setorial da Defensoria Pública – DAS-3 – 100%	2.145,26
Gratificação pela Escolaridade – 80%	11.059,58
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	14.866,12
Subtotal	41.895,44
Redutor Constitucional - Art. 37, XI da CF/88	6.433,22
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 1.575 DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2014/306467.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 combinado com art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ADMA SILENE DA SILVA MURIEL, mat. nº 6007082/2, no cargo de Professora Classe II, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.559,99 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.153,15
Aulas Suplementares – 96h	1.033,51
Gratificação de Magistério – 10%	318,67
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.549,33
Gratificação de Titularidade – 10%	318,67
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.186,66
Total de Proventos	9.559,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 1.555 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/171168.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SUELI MARIA ARAUJO DA SILVA, mat. nº 5214882/2, no cargo de Professora Classe II, nível G, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.491,76 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado: